



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP. 86720-000
Sabáudia – PR - CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI N° 523/2018

Dispõe sobre a desafetação de lotes de propriedade do Município de Sabáudia, para serem usados em permuta com a Mitra de Apucarana.

Art. 1º - Fica desafetado, para fins de permuta com terrenos da Mitra de Apucarana, as seguintes áreas:

Parágrafo único – A desafetação ora é proposta, corresponde aos Lotes: **I**) Lote de terras nº 03/A, da quadra 01, com área de 287,55 metros quadrados, situada no Jardim Vibonati II, na Cidade de Sabáudia – PR., sem benfeitorias, plano, com construções nas proximidades do mesmo. **II**) Lote de terras nº 03/B, da quadra 01, com área de 291,28 metros quadrados, situado no Jardim Vibonati II, na Cidade de Sabáudia/PR., sem benfeitorias, plano, com construções nas proximidades do mesmo. **III**) Lote de terra nº 26, da quadra nº 04, com área de 300,00 metros quadrados, situado no Residencial Vibonati, na cidade de Sabáudia, sem benfeitorias, plano, com construções nas proximidades do mesmo. **IV**) Lote de terra nº 02/G, quadra H, com área de 306,63 metros quadrados, situado no Jardim Madrid, na Cidade de Sabáudia, plano, sem construções próxima, em frente a garagem da Prefeitura. **V**) Lote de terra nº 02-F, da quadra H, com área de 262,50 metros quadrados, situado no Jardim Madrid, na cidade de Sabáudia-PR., sem benfeitorias próximo à garagem da Prefeitura.

I – Matrícula nº 19.637 nº lote 03/A quadra “1” área 287.55 Mt²
- Residencial Vibonati II;

II – Matrícula nº 19.638 nº lote 03/B quadra “1” área 291,28 Mt²
- Residencial Vibonati II.

III – Matrícula nº 12.529 nº lote 26 quadra “4” área 300 Mt² -
Residencial Vibonati – I;



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP. 86720-000
Sabáudia – PR - CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

IV - Matricula nº 16.415 nº lote 02/G quadra "H" área 306,63 Mt²
- Jardim Madrid;

V - Matricula nº 16.414 nº lote 02/F quadra "H" área 262,50 Mt²
- Jardim Madrid;

Art. 2º - Os lotes desafetados serão utilizados para
permuta com terrenos da Mitra de Apucarana por ser de interesse
Público do Município de Sabáudia/PR.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução
da presente Lei correrão por conta do orçamento do Município de
Sabáudia, vigente à época das respectivas despesas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Sabáudia, 20 de julho de 2017.

EDSON HUGO MANUEIRA

-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR.-